



CONSUMIDOR

Boletim Informativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Edição 05- Julho / Agosto-2021

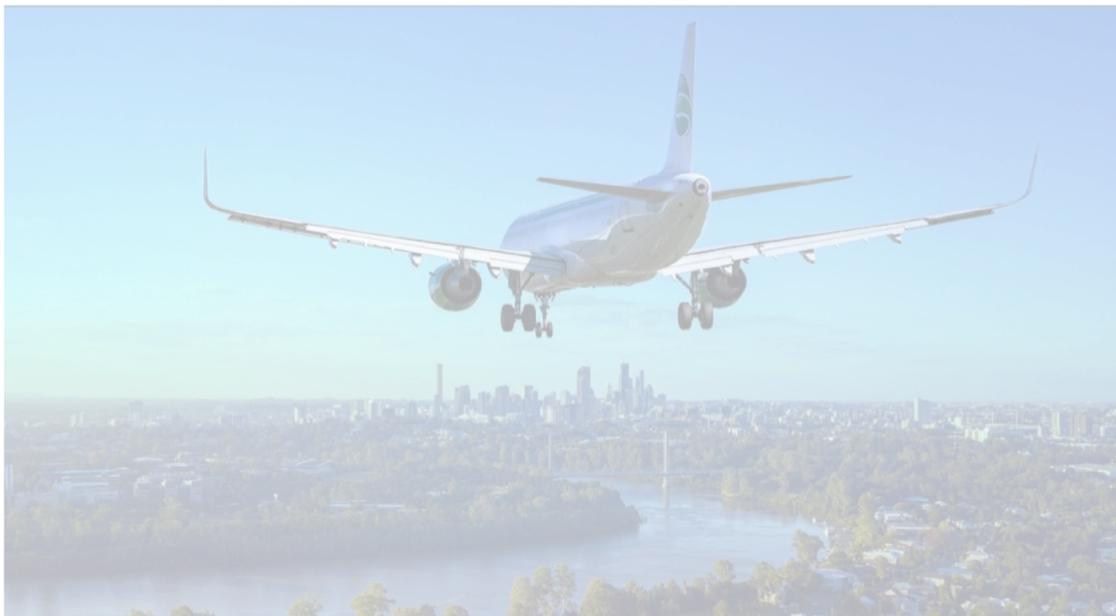
Índice

04	Desembargadora determina que Unirb viabilize matrículas do curso de pilotagem de aeronaves
05	Procon-BA autua Atakarejo por exposição de produtos com dois preços distintos
06	Operação Petróleo Real verifica postos de combustível em Salvador
07	Procon-BA fiscaliza comércio durante a Liquida Bahia 2021
08	MP aciona Justiça para que Banco Máxima atue com transparência nas operações de crédito
09	MP aciona Justiça contra empresa de investimento em criptomoedas

Índice

10	Operação Apollo 2021: PROCON-BA inicia fiscalização nas academias
11	MP aciona Peugeot Citroen para assegurar substituição de airbags defeituosos
12	MP aciona empresas por irregularidades em contratos de hospedagem
13	Supermercado é autuado pelo Procon-BA por expor à venda produtos sem preço
14	MP aciona Centro Universitário Ruy Barbosa por descumprimento de contratos
15	Jurisprudências

Desembargadora determina que Unirb viabilize matrículas do curso de pilotagem de aeronaves



A Justiça acatou recurso do Ministério Público estadual e determinou que o Centro Universitário Regional do Brasil (Unirb), em um prazo de 30 dias, efetive as matrículas e ofereça as matérias necessárias aos alunos do curso de Tecnologia em Pilotagem Profissional de Aeronaves. A decisão foi no dia 7 de julho, pela desembargadora do Tribunal de Justiça da Bahia Maria de Lourdes Medauar, atendendo a agravo de instrumento interposto contra decisão de primeira instância que negou pedido de liminar realizado em ação civil pública ajuizada pelo promotor de Justiça Cristiano Chaves. A desembargadora determinou ainda que, caso não haja condições de efetivar as matrículas, a Unirb pague as despesas com as matrículas dos alunos do curso em instituições de ensino similares.

Segundo a desembargadora, o MP demonstrou que os alunos ficaram prejudicados após a Unirb, diferentemente do anunciado em peças publicitárias, não ter viabilizado as aulas práticas do curso no segundo semestre de 2020, inclusive com alteração unilateral do contrato e do cronograma das matrículas acadêmicas, deixando de informar os alunos so-

bre as datas limites dos períodos de matrícula, sobre quais disciplinas seriam ofertadas, se as aulas práticas ocorreriam e sobre o corpo docente da instituição. “Como se vê, os termos em que foi oferecido o curso, no qual se presumiu que seriam ministradas aulas teóricas e práticas, se mostraram relevantes para a escolha dos estudantes. Ademais, existem elementos que indicam o descumprimento pela instituição de ensino quanto a devida informação dos prazos e datas limites para os alunos que se matriculariam no semestre 2020.2, em notória falha da prestação dos seus serviços”, afirmou.

Fonte: CECOM MP/BA com modificações

Procon-BA autua Atakarejo por exposição de produtos com dois preços distintos

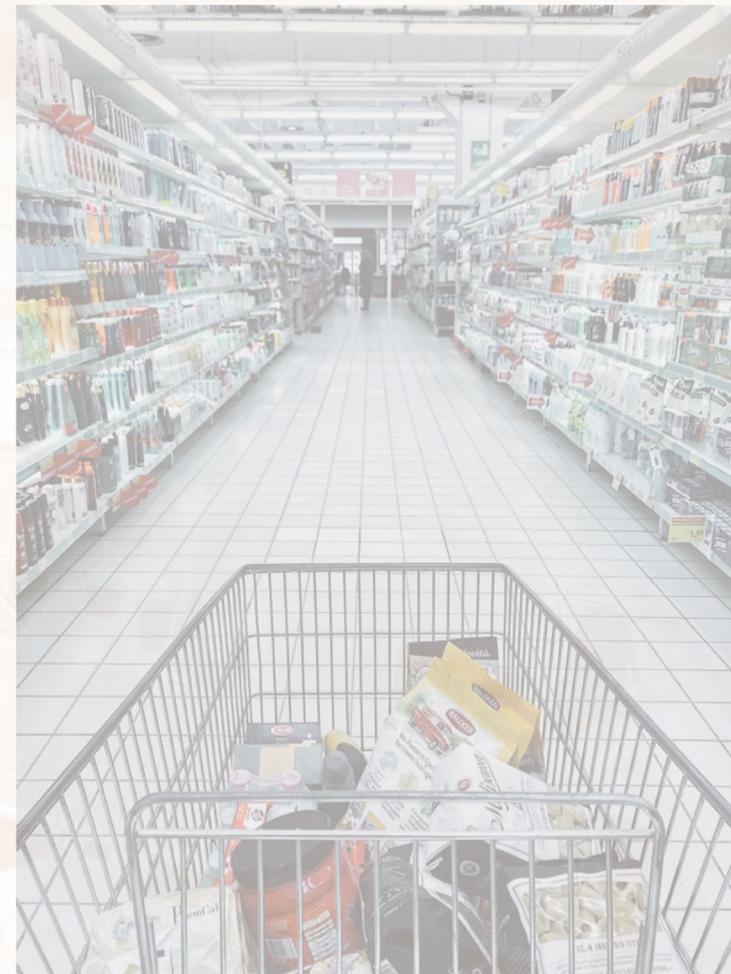
A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) autuou, no dia 07 de julho, o fornecedor Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A, após a constatação de irregularidades na precificação de produtos expostos à venda.

Chegou ao conhecimento do órgão da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), através de denúncia, que a unidade do supermercado, localizada no bairro de Paripe, em Salvador, apresentava nas prateleiras preços divergentes dos computados nos caixas, sempre em prejuízo ao consumidor, já que os valores finais eram maiores do que os anunciados nas gôndolas. Além disso, muitos produtos expostos não apresentavam preço.

Após a constatação do fato, o Procon autuou o estabelecimento, que responderá a processo administrativo, sendo respeitada a ampla defesa, podendo sofrer multas e sanções de acordo com as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

As denúncias ao órgão podem ser encaminhadas através do aplicativo Procon BA Mobile ou pelo e-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <http://www.justicasocial.ba.gov.br> com modificações



Operação Petróleo Real verifica postos de combustível em Salvador

A Operação Petróleo Real, ocorrida em âmbito nacional no dia 08 de julho, notificou quatro postos de combustível em Salvador. A ação conjunta foi realizada com a Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor (Codecon), Polícia Civil, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), Departamento de Polícia Técnica (DPT), Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (Ibametro), Secretaria da Fazenda da Bahia (Sefaz) e Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon).

A iniciativa visa coibir práticas ilegais no setor de combustíveis. Na operação, os quatro postos em Salvador foram notificados para apresentar notas fiscais de compra e venda dos combustíveis. Além dessas, duas notificações foram emitidas por ausência de informação e por validade vencida, esta última acompanhada de termo de destruição.

O diretor geral da Codecon, Humberto Viana, ressaltou a importância da operação neste período de reajustes frequentes. “A Codecon realizou, além da fiscalização, uma pesquisa de preço notificando os alvos para que apresentassem notas fiscais de entrada e saída, com o intuito de verificar se há ou não abusividade no preço do combustível”, explicou.

Os agentes inspecionaram a transparência da composição dos preços repassados para o consumidor, de acordo com o Decreto nº 10.634, de 22 de fevereiro de 2021. Além disso, também foram verificados a exposição dos preços e dos produtos que derivam dos combustíveis, e o cumprimento de outras normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Fonte: <http://comunicacao.salvador.ba.gov.br> com modificações

Procon-BA fiscaliza comércio durante a Liquida Bahia 2021

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) deflagrou, no dia 09 de julho, uma operação fiscalizatória para inspecionar o comércio varejista durante a 10ª edição da Liquida Bahia.

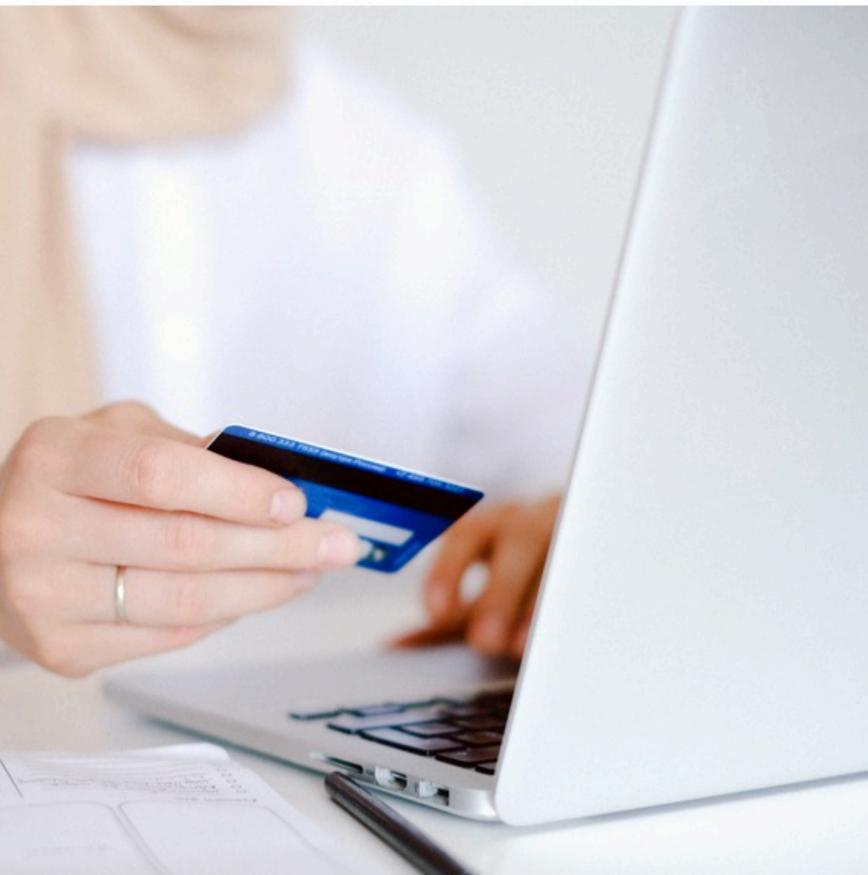
O órgão da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS) tem como objetivo coibir as práticas abusivas, as ofertas e publicidades enganosas, bem como cobrar a prestação das informações obrigatórias sobre preço, políticas de troca e disponibilização do Código de Defesa do Consumidor.

Se autuado, os fornecedores responderão a processos administrativos, sendo respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo sofrer multas e sanções, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

As denúncias ao órgão podem ser encaminhadas através do aplicativo Procon BA Mobile ou por e-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <http://www.justicasocial.ba.gov.br> com modificações

MP aciona Justiça para que Banco Máxima atue com transparência nas operações de crédito



O Ministério Público estadual, por meio da promotora de Justiça Joseane Suzart, pediu à Justiça que determine, em caráter liminar, que o Banco Máxima atue com transparência, observando os deveres de cooperação e informação, nos contratos de prestação de serviço vinculados ao Cartão de Crédito CredCesta. Na ação civil pública, a promotora pede que se estabeleça de forma clara, legível e em linguagem acessível, as regras de funcionamento do cartão, inclusive aquelas relativas aos casos em que a sua utilização origina operações de crédito. Pede ainda que se disponibilize para os consumidores, seja através do sítio eletrônico, do aplicativo ou pessoalmente, os demonstrativos e faturas mensais de cartões de crédito com informações completas.

Joseane Suzart pede que a Justiça determine ainda que o banco não envie cartões sem prévia solicitação e que realize, de forma imediata e sem condições, o cancelamento de cartões não solicitados. Também que informe no momento da contratação o prazo razoável para o envio da 1ª via do cartão de crédito, bem como o tempo para o eventual encaminhamento de 2ª via do cartão. A promotora de Justiça pede também que o banco admita a solicitação do cancelamento do cartão por todos os meios disponíveis para a contratação do serviço, que acate o cancelamento, independentemente de inadimplência, e que suspenda a cobrança de anuidade ou qualquer outro valor após a rescisão.

No que toca aos contratos de outorga de crédito ou financiamento, pede à Justiça que determina ao banco o cumprimento do dever de informar, prévia e adequadamente, através de todos os meios de contratação o preço do produto ou serviço, montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual, os acréscimos legalmente previstos, o número e periodicidade das prestações, bem como a soma total a pagar, com e sem financiamento. Pede que o banco disponibilize imediatamente o contrato ao consumidor, que disponibilize opções de amortização e quitação antecipada do débito, que preste informações, sempre que solicitado, sobre o saldo devedor e que não imponha obstáculos à portabilidade dos contratos, oferecendo, inclusive, toda a documentação que se faça necessária para a efetivação do processo.

MP aciona Justiça contra empresa de investimento em criptomoedas

O Ministério Público estadual, por meio do promotor de Justiça Cristiano Chaves, acionou na Justiça a empresa You-Wallet, pertencente ao Grupo Águia Empreendimentos, com atuação no ramo de investimentos. A ação tomou por base fatos apurados após consumidores relatarem a existência de irregularidades contratuais praticadas pela acionada em negócios jurídicos relativos a investimentos em moedas digitais, especificadamente a criptomoeda Bitcoin.

Na ação civil pública, o MP pede que a Justiça determine, em caráter de urgência, que a acionada informe, de forma ostensiva e clara, nos contratos fechados com seus clientes-investidores que são integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, além de esclarecer a existência de riscos inerentes ao investimento, não permitindo que consumidores incorram em erro. Pede ainda que se determine o desbloqueio imediato dos valores a título de rendimento dos consumidores que realizaram investimentos e que foram indevidamente retidos. Requer também a condenação da acionada a restituir em dobro os valores indevidamente retidos dos consumidores-investidores, além de ressarcir o prejuízo causado aos consumidores e indenizá-los por dano moral coletivo.

A ação relata que alguns consumidores, após realizarem investimentos e compra de ativos, tiveram bloqueio dos valores em suas contas, obtendo a notícia de que as contas estavam bloqueadas para a retirada dos rendimentos, sem qualquer aviso prévio ou contemporâneo ao bloqueio sobre tais razões. O promotor de Justiça Cristiano Chaves relata que, quando questionados pelos consumidores-investidores, a empresa não prestou “qualquer amparo aos consumidores que sofreram a constrição indevida, muito menos ofertaram um canal para contato eficiente”. O promotor acrescenta que a publicidade da empresa apontava no sentido de que se tratava da oferta de um investimento de alta rentabilidade, atraindo consumidores a aderir a essas aplicações, “sem esclarecer os riscos envolvidos e sem afirmar que existiam riscos de ataques cibernéticos”.

Fonte: CECOM MPBA

Operação Apollo 2021: PROCON-BA inicia fiscalização nas academias

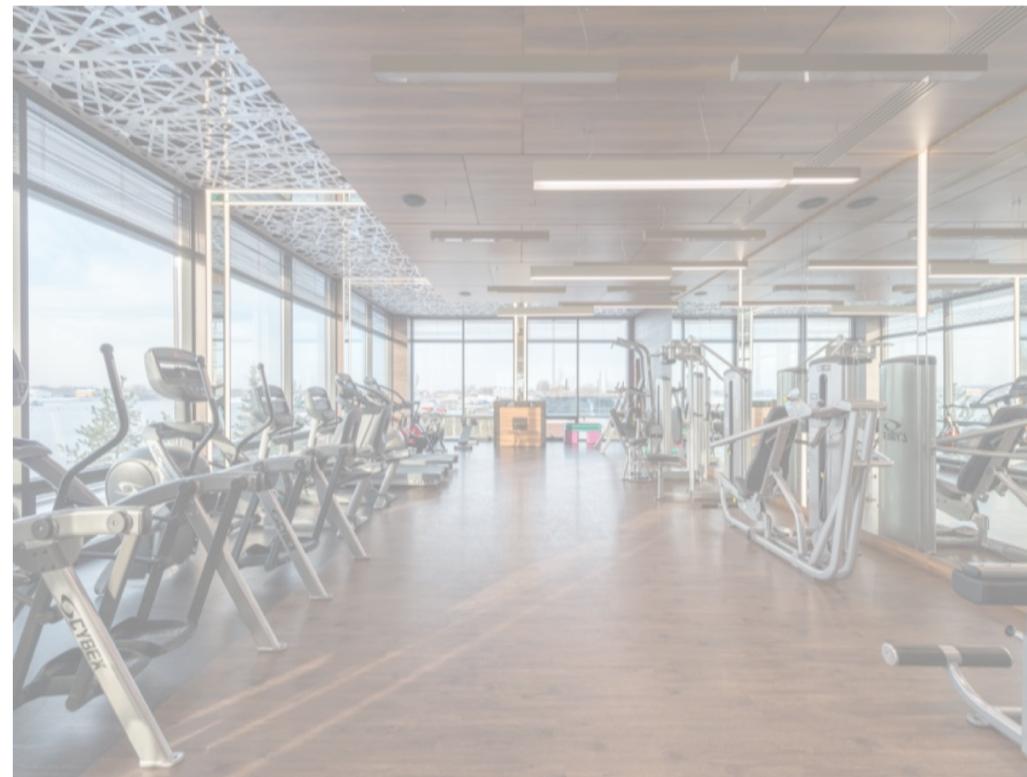
A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-BA), órgão vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), em parceria com o Procon de Lauro de Freitas, a Delegacia do Consumidor (DECON) e o Conselho Regional de Educação Física (CREF 13/BA), iniciou no dia 26 de julho, a operação APOLLO 2021, que tem o objetivo de fiscalizar as academias dos municípios de Salvador e Lauro de Freitas.

Os agentes fiscais dos órgãos vão vistoriar questões o cumprimento das normas estabelecidas, a exemplo da legitimidade dos profissionais que prestam seus serviços dentro dos estabelecimentos. Os crimes de exercício ilegal da profissão e outros de consumo serão apurados pela delegacia especializada.

Caso sejam encontradas irregularidades, os fornecedores respondem a processo administrativo, e podem sofrer multas e sanções, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

As denúncias ao órgão podem ser encaminhadas através do Aplicativo PROCON BA MOBILE ou por e-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <http://www.justicasocial.ba.gov.br> com modificações



MP aciona Peugeot Citroen para assegurar substituição de airbags defeituosos



O Ministério Público do Estado da Bahia ajuizou ação civil pública contra a montadora Peugeot Citroen do Brasil, solicitando à Justiça concessão de medida de urgência que determine à empresa a substituição de airbags em alguns veículos. Segundo a promotora de Justiça Thelma Leal de Oliveira, foi constatado que alguns modelos estão apresentando riscos à saúde dos consumidores caso os airbags sejam acionados. Ela pede à Justiça que determine prazo de 90 dias para início da substituição no C3 (2012 a 2014), C3 Picasso (2010 a 2014) e Aircross (2010 a 2014), iniciando-se preferencialmente pelos modelos mais antigos (anos 2010, 2011 e 2012)

Na ação, a promotora relata que a própria montadora anunciou recall de airbags da marca Takata após identificar defeitos, pois eles, em caso de acionamento, podem projetar fragmentos metálicos e causar ferimentos graves aos ocupantes dos veículos. Apesar da situação de risco estar constatada desde 2014 em relação a alguns carros, quando se iniciaram os chamamentos para substituição das peças por outras montadoras no Brasil, apenas em setembro de 2020 a Peugeot Citroen iniciou o recall junto a seus clientes, explica Thelma Leal, frisando que alguns modelos já tiveram iniciadas as substituições, mas outros, cujo chamamento foi iniciado em janeiro de 2021, estão tendo que aguardar.

A montadora dividiu o chamado em duas fases. Na primeira, os proprietários devem comparecer a uma concessionária para a verificação e desativação dos airbags frontais. Na segunda, para a qual não há data divulgada, os airbags serão substituídos em definitivo. “Isto significa que os proprietários ficarão circulando sem o item de segurança por prazo indeterminado, expondo a risco todos os ocupantes do veículo e contrariando a previsão legal de obrigatoriedade do item”, alerta a promotora. De acordo com ela, a situação atinge mais de 125 mil proprietários no Brasil.

MP aciona empresas por irregularidades em contratos de hospedagem

Irregularidades identificadas em contratos de hospedagem na modalidade de tempo compartilhado (time-sharing) e de associação a programa de intercâmbio levaram o Ministério Público estadual a ajuizar ação civil pública contra a Companhia Thermas do Rio Quente, a Sauípe S/A, o Grupo Empresarial Aviva e a RCI Brasil Prestação de Serviços de Intercâmbio. No documento, a promotora de Justiça Joseane Suzart elenca uma série de abusos detectados em cláusulas “leoninas” e solicita à Justiça deferimento de medida liminar que obrigue às empresas a adotarem medidas corretivas.

Diversos pedidos foram apresentados pelo MP à Justiça, dentre eles que as empresas sejam obrigadas a cumprir, estritamente, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), assegurando aos consumidores informações claras e adequadas durante a oferta e apresentação dos produtos e serviços e no decorrer de todo o vínculo contratual. Que também assegurem a disponibilização de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características do serviço, suas qualidades, preços, entre outros dados. Além disso, que, considerando a complexidade dos vínculos contratuais de time-sharing e que os consumidores detêm o direito de serem informados adequadamente sobre o que irão assinar, os prepostos das empresas expliquem corretamente o contrato. Segundo as investigações, isto não estava ocorrendo. Foi constatado que os prepostos, utilizando-se de técnicas de marketing agressivas, confundem o entendimento dos consumidores e não informam de modo adequado e claro os fatos relevantes contidos nos contratos. Em verdade, explica Joseane Suzart, ficou comprovado que eles se utilizam de informações falsas a fim de induzir indevidamente os destinatários finais ao consumo.

Consumidores relataram que são pressionados a assinar rapidamente os termos, sob a alegação de que se trata de uma oferta com tempo limitado. Afirmaram ainda que os prepostos prometem, enganosamente, ser possível rescindir os contratos a qualquer tempo sem ônus, mas depois esse direito não é assegurado. O que se verifica é que, “de modo extremamente abusivo”, a fornecedora estipula três cláusulas compensatórias no contrato (embora as oculte por nomes diversos), que podem ser cumuladas entre si. Para a promotora de Justiça, “existe onerosidade em demasia nesses moldes contratuais, pois as preditas cumulações fazem com que as multas ultrapassem veementemente o limite da razoabilidade”. Além disso, constatou-se que o grupo Aviva se utiliza de óbices para protelar e/ou impedir que os consumidores se

desvinculem dos contratos firmados, oferecendo um precário e inadequado serviço de atendimento ao consumidor. Ao detalhar estas e outras irregularidades, Joseane Suzart afirma que “urge a necessidade de mudanças no atual panorama contratual”. Ela solicita ainda à Justiça que determine as empresas a adotarem uma série de medidas que garantam os direitos dos consumidores.

Supermercado é autuado pelo Procon-BA por expor à venda produtos sem preço

A Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-BA) autuou, na manhã do dia 13 de agosto, o supermercado ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A (Atakadão Atakarejo), situado na Rua Genaro de Carvalho, no bairro do Castelo Branco, em Salvador, por descumprir as regras do Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas.

Na ação fiscalizatória do órgão da Secretaria de Justiça Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS), os fiscais constataram que o estabelecimento expôs à venda vários produtos sem preço, como: eletrodomésticos, produtos de limpeza, alimentos diversos, dentre outros, impedindo e dificultando a informação ao consumidor.

Além do Código de Defesa do Consumidor, o Decreto Federal nº 5.903, de 2006, determina que os preços dos produtos e serviços expostos à venda devem ficar sempre visíveis aos consumidores enquanto o estabelecimento estiver aberto ao público.

“A legislação estabelece ainda que a montagem, rearranjo ou limpeza, se em horário de funcionamento, deve ser feito sem prejuízo das informações relativas aos preços de produtos ou serviços expostos à venda”, afirmou o diretor de Fiscalização do Procon-BA, Iratan Vilas Boas.

O fornecedor autuado responderá a processo administrativo, respeitada a ampla defesa e o contraditório, podendo sofrer multas e sanções, de acordo com as regras estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

As denúncias ao órgão poderão ser encaminhadas através do Aplicativo PROCON BA MOBILE ou por E-mail: denuncia.procon@sjdhds.ba.gov.br.

Fonte: <http://www.justicasocial.ba.gov.br/> com modificações



MP aciona Centro Universitário Ruy Barbosa por descumprimento de contratos



O Ministério Público estadual ajuizou, no dia 30 de agosto, uma ação civil pública requerendo que a Justiça determine ao Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden o cumprimento de contratos e ofertas estudantis, sob pena de multa diária no valor de R\$25 mil. Autora da ação, a promotora de Justiça Joseane Suzart observou uma série de irregularidades na instituição de ensino mantida pela Academia Baiana de Ensino, Pesquisa e Extensão (Abep), tais como: cobranças indevidas de mensalidades aos consumidores, impossibilitando a renovação da matrícula; ausência de lançamento das bolsas estudantis; e aumento significativo da mensalidade cobrada aos estudantes, mesmo com o regime de aulas remotas, em face da pandemia da Covid-19.

Segundo a promotora de Justiça, foi constatado também que a Universidade não está disponibilizando disciplinas de caráter obrigatório ou viabilizando as matérias de acordo com o turno dos alunos matriculados. Alguns estudantes, informa a ação, ainda se queixam de disciplinas já cursadas que aparecem como “não estudadas”, do não atendimento de telefonemas e ausência de respostas às solicitações remetidas por correspondência eletrônica. Por conta dos prejuízos causados, Joseane Suzart solicita ainda à Justiça que determine, ao final da ação, o pagamento de R\$100 mil “a

título de dano moral coletivo, causado difusamente à sociedade, por ser esta uma demanda que afeta uma vasta parcela de estudantes que firmaram contratos de serviços educacionais”. Em março de 2021, o MP já havia emitido uma recomendação para que a instituição de ensino não procedesse à cobrança indevida de mensalidades, permitindo que os estudantes pudessem se matricular, e efetivasse o devido lançamento das bolsas estudantis. No entanto, os pedidos não foram atendidos.

Também em caráter liminar, o MP pede à Justiça que determine ao Centro Universitário Ruy Barbosa Wyden que atenda a atribuição legal de conferir grau aos estudantes que já tenham completado a carga horária do curso inscrito, não criando empecilhos para a formalização da colação de grau, utilizando-se de todos os recursos humanos e materiais necessários. Além disso, que preste todas as informações pertinentes aos discentes; cumpra com a expedição dos diplomas, certificados, transferências, históricos escolares e outros documentos solicitados pelos estudantes, independente de inadimplências; fixe o valor das anuidades ou semestralidades no ato da matrícula com a vigência de, no mínimo, um ano; restitua em dobro os alunos que já tenham efetuado o pagamento das mensalidades reajustadas de forma indevida; aplique devidamente as bolsas de estudos; não cobre separadamente por disciplinas curriculares obrigatórias e oferte as matérias de acordo com os turnos dos discentes; dentre outras medidas.

Fonte: CECOM MPBA com modificações



Jurisprudências

- [Plano de saúde indenizará paciente por não cobrir internação por Covid-19](#)
- [Apple é condenada por defeito em celular após contato superficial com água](#)
- [TJ-SP não vê onerosidade excessiva e nega redução de mensalidades](#)
- [Operadora que extingue plano coletivo não é obrigada a oferecer opção individual](#)
- [STJ nega devolução de juros de tarifas declaradas abusivas em decisão definitiva a fornecer plano de saúde individual, diz STJ](#)

Expediente

CEACON

Coordenador

Solon Dias da Rocha Filho

Equipe

Antônio Luis Alves Barbosa

Bianca Sá Mattos dos Santos

Filipe Augusto Santos Gomes

Gabriela Argolo Araújo Marins

Mariana Palmeira Rodrigues

Milena Pimenta da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



Email: ceacon@mpba.mp.br

71 3103-0375

71 3103-0376



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO DE APOJO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DO CONSUMIDOR – CEACON
Endereço: 5ª Avenida



Edições Anteriores
Clique aqui

Índice

